

PUBLICADA

Em o N° _____ do Jornal
" _____"
Datado de 1 / 19

O Secretario

Decreto n° 646

O Prefeito de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º: Fica aprovado o loteamento denominado Prolongamento I do Bairro Manoel Bolinhas, de propriedade da firma individual Líete Bolinhas, conforme desenho de 17 de dezembro de 1979 encarado no processo 60079 situado na zona vinte e nove (29) e constituído por nove (9) quadras e cento e sessenta e quatro (164) lotes com área total de cento e trinta mil metros quadrados ($130.000 m^2$), assim distribuídos:

Área dos lotes: $49.154 m^2$ (Quarenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro metros quadrados).

Área das ruas $25.600 m^2$ (vinte e cinco mil e seiscentos metros quadrados)

Área de praças: $400 m^2$ (quatrocentos metros quadrados)

Área da Prefeitura: $2.400 m^2$ (dois mil e quatrocentos metros quadrados)

Área reservada: $52.446 m^2$ (cinquenta e dois mil e quatrocentos, quarenta e seis metros quadrados).

Artigo 2º: O custo de complementação de dívidas de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada da lotadora, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º: O presente aprovado não impõe reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser usado para sua comprovação.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de maio de 1980

Fábio Batelli

Ex-tábito Batelli Neto: Projeto

PUBLICADA

Em o N° d. Jornal

Datado de / /19

O Secretario

Decreto 647

O Projeto de Alvinópolis no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado prosseguimento do Bairro Bom Pastor da propriedade de Imobiliária George Martins Pente, conforme despacho de 13 mais de 1980, encerrado no processo 14675-79, situado na zona Oeste (15) e constituído quatro (4) quadras, quarenta lotes (40), com área total de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 1.030,10 m² (onze mil e trezentos e dez centímetros quadrados).

Área das ruas: 3.969,90 m² (três mil e novecentos e sessenta e nove metros e noventa centímetros quadrados).

Área a ser devolvida à Prefeitura Municipal: 600 m² (seiscientos metros quadrados).

Artigo 2º. O custo de complementação

do obro. de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. O presente aprovado não impõe reconhecimento do domínio do terreno, nem pode ser alugada para seu aproveitamento.

Artigo 4º. Revogados as disposições em contrário, entrovi este decreto em vigor na data de seu publicado.

Alvinópolis 13 de maio de 1980

Fa. Mtm.

Fa. Fausto Antônio Molini

Projeto

PUBLICADA

Em o N° d. Jornal

Datado de / /19

O Secretario

Decreto 648

O Projeto de Alvinópolis, no uso de

suas atribuições legais, e nos termos do legislação municipal decreto:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Prolongamento II do Bairro Manoel Gatinhos da propriedade de Gildeu Gatinhos de Castro, conforme despacho de 17 de dezembro de 1979, encarado no processo (29) e constituido de dezoito (18) quadras, duzentos e cinqüenta e um (281) lotes, com área total de 130.000 m² (cento e trinta mil metros quadrados), assim distribuídos:

Área total dos lotes: 86.266 m² (oitenta e seis mil duzentos e sessenta e seis metros quadrados).

Área das ruas: 38.370 m² (trinta e oito mil trezentos e sessenta metros quadrados).

Área das praças: 864 m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados).

Área da Prefeitura Municipal: 1.500 m² (Quatro mil e quinhentos metros quadrados).

Artigo 2º. O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pelo Prefeito, será integralmente cobrado do loteador, na forma do legislação vigente.

Artigo 3º. O presente aprovação não impõe reconhecimento de domínio do Terreno, nem poderá ser alianada para sua comprovação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor no dia de sua publicação.

ofício n.º 12 de maio de 1980

Fábio Botelho Matini

Prefeito

PUBLICADA

Em o N.º do Jornal

" " "

Datado de 1/19

O Secretário

ofício 649 R

O Prefeito de Aracaju, no uso

de suas atribuições legais, e nos termos do Regulamento Municipal decretado:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Prolongamento IV do Bairro Manoel Balinhas de propriedade da firma de Bastião Lemos de Araújo, conforme despacho de 17 de dezembro de 1979, registrado no processo nº 4.599/79, situado na zona norte e norte (29) e constituído por vinte (20) quadras quatrocentos e trinta (430) lotes, com área total de 184.824 m² (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte quatro metros quadrados) assim distribuídos:

Área dos lotes: 184.824 m² (cento e vinte quatro mil e oitocentos e vinte quatro metros quadrados).

Área das ruas: 53.400 m² (cinqüenta e três mil e quatrocentos metros quadrados).

Área da Prefeitura Municipal: 6.600 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados).

Artigo 2º. O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser exigidas pelo Prefeito, será integralmente cobrada do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. O presente aprovado não importa reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º. Ressarcidas as disposições em contrário, entra em vigor este decreto na data de sua publicação.

Santos-PB, 12 de maio 1980
Fábio Botelho Neto

Fábio Botelho Neto
Projeto

PUBLICADA
Em o Nº _____ do Jornal
" _____"
Datado de ____ / ____ / 19____
O Secretario

Decreto nº 50 R

O Prefeito Municipal de Birinópolis,
no uso de suas atribuições legais e
nos termos da legislação municipal
decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamen-
to denominado Prolongamento III do Bairro Manoel Viali.
nas de propriedade da firma Célia Soares Moura.
ta, conforme despacho da 14 de dezembro de 1979, inca-
rado no processo 4.602-79, situado na zona vinte e
nove (29) e constituido de dezoito (18) quadras e trazen-
tos e dezoze (32) lotes, com a área total de cento e qua-
renta e seis mil cento e sessenta e dois metros qua-
drados (146.162 m^2), assim distribuídos:

Área dos lotes: 100.762 m^2 (cem mil setecentos e sessenta e
seis metros quadrados);

Área de ruas: 39.901 m^2 (trinta e nove mil novecentos e
um metros quadrados);

Área de praças: 99 m^2 (noventa e nove metros quadrados);

Área da Prefeitura: 5.400 m^2 (cinco mil quatrocentos metros
quadrados).

Artigo 2º. O custo de complementação de
obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas
pela Prefeitura, será integralmente cobrada da lotadora,
na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. O presente aprovado não impe-
de a reconhecimento de domínio do bairro, nem poderá ser
allegado para sua comprovação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em con-
trário, entrou em vigor este decreto em 30 de maio de 1980
publicado.

Birinópolis, 30 de maio de 1980
Fábio Botelho Motini

Fábio Botelho Motini Prefeito

PUBLICADA

Em o N° de Jornal
" "

Datado de / / 19

O Secretario

Decreto nº 651

O Prefeito Municipal de Spinipolis,
no uso de suas atribuições legais,
e nos termos da legislação mu-
nicipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o lota-
mento denominado Bairros S.P.R. & Fulpho Pinto de
Aguiai de propriedade da firma Aguiai Em-
prendimentos Imobiliários Ltda., conforme despa-
chos de 16 de maio de 1980, encerrado no proce-
so nº 12.641-79, situado na zona um (1) e con-
stituído por nove (9) quadras, noventa e qua-
tro (94) lotes e uma praça com área total de
quarenta e seis mil e cinquenta metros qua-
drados (48.050 m^2), assim distribuídos:

Quatorze lotes: 30.664,25 (Trinta mil seiscentos e
setenta e sete metros e vinte e cinco centí-
metros quadrados);

Area de praça: 300 m^2 (Trzentos metros quadrados);

Area de ruas: 15.485,75 m^2 (Quinze mil quatrocen-
tos e vinte e oito metros e setenta e cinco
centímetros quadrados);

Area da Prefeitura Municipal de Spinipolis: 1600 m^2
(mil e seiscentos metros quadrados).

Artigo 2º. O custo de complementa-
ção de obras de infraestrutura, caso venham a ser
realizadas pela Prefeitura, será integralmente co-
brada da lotadora, na forma da legislação
vigente.

Artigo 3º. Os presentes aprovados não
importam reconhecimento de domínio do terreno, nem
podem ser alegados para sua comprovação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições
em contrário, entrovi este decreto em vigor na

data de sua publicação

Afimípolis, 20 de maio de 1980

Fábio Botelho Neto

Flávio Botelho Neto

Projeto

PUBLICADA

Em o N° 59 do Jornal

"Participação"

Datado de 15/06/1980

O Município

O Secretário

Decreto n° 652

O Projeto Municipal de Afimípolis no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º: Fica aprovado o lotamento denominado Prolongamento do Bairro Jardim Candelária, de propriedade da Empresa Candelária Imóveis Ltda, conforme despacho de 14 de dezembro de 1979, enciado no processo n° 7408/78, situado na zona 47 (quarenta e sete) e constituído de 20 (vinte) quadras, 962 (duzentos e sessenta e dois) loteis e uma área verde, com área total de cento e vinte e dois mil e duzentos metros quadrados (122.200 m^2) assim distribuídos:

Area dos lotes: 77.223,25 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados);

Area das ruas: 36.355 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados);

Area verde: 4.509,25 (quatro mil, quinhentos e nove metros quadrados);

Area da Prefeitura Municipal: 4.112,50 (quatro mil cento e doze metros e cinquenta centímetros quadrados);

Artigo 2º: O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pelo Prefeitura, será integralmente cobrada da lotadora na forma da legislação vigente.

Artigo 3º: O presente aprovado não

importar em reconhecimento de domínio do terreno,
nem poderá ser alugada para sua conservação.

Artigo 4º: Renegociação das disposições
em contrário, entrará este decreto em vigor na
data de sua publicação.

Sliminópolis, 26 de maio/80

Fábio Botelho Neto

Pr. Fábio Botelho Neto

Prefeito

PUBLICADA

Em o N° 55 do Jornal

"Participação"

Datado de 15/06/1980

O Decreto

O Secretário

Decreto nº 653

O Prefeito Municipal de Sliminópolis, no
uso de suas atribuições legais e nos
termos da legislação municipal, de
creto:

Artigo 1º: Fica aprovado o loteamento
denominado Belo Horizonte Cici, de propriedade do em.
preso J. Oliveira Comércio e Industria Ltda., conforme
dispacho de 28 de novembro de 1979, encarado no pro-
cesso 7881/79, situado no zona quatro (4) e constituí-
do de uma quadra (1) e quatro (4) lotes, com área
total de vinte mil setecentos e vinte e cinco metros qua-
drados (20.825 m^2) assim distribuídos:

Área dos lotes: 9.185,50 m^2 (nove mil cento e oitenta e cin-
co metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área de ruas: 2.639,50 m^2 (dois mil seiscentos e trinta
e nove metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área a ser devolvida à Prefeitura Municipal: 564 m^2 (qui-
nhentos e sessenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º: O custo de complementação de
duras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas
pelos pela Prefeitura, será integralmente cobrada de
loteadora, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º: O presente aprovado não

importo em reconhecimento de domínio do terras,
nenh pediria sua alugada para sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições
 em contrário, entrará este decreto em vigor no dia
 da sua publicação.

Pirinópolis, 26 de maio 1980

-A. M. M.

PUBLICADA

nº 55 do Jornal
 "Participação"

Fa Fabris Botelho Molin
 Prefeito